



Lei nº 2582, de 11 de agosto de 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO DE OPERAÇÃO DO
PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL – PSH.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa, autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras, devidamente autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, com vistas a viabilizar operações do referido programa no Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Constituirá o objeto do Convênio de que trata o artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e/ou parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004 e a Portaria Interministerial nº 335, de 29 de setembro de 2005, alterada pela Portaria Interministerial nº 611, de 28 de novembro de 2006, ambas dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento em habitação para a população de baixa renda objetivando a redução do déficit habitacional no Município de Serafina Corrêa – RS.

Art. 3º. O valor de contrapartida financeira do setor público municipal, será através de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, que serão aportados no processo de produção.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - Divisão de Habitação, providenciará toda a documentação necessária para formalização de convênios.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de agosto de 2009.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____